



**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR**

**CONCORRÊNCIA  
Nº 17/2022 - PMCV**

**PROPOSTA DE  
PREÇOS**

**PROPONENTE:**

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



## PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 25 de Outubro de 2022.

À Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR  
Ref.: Edital de Concorrência nº 17/2022

Prezados Senhores,

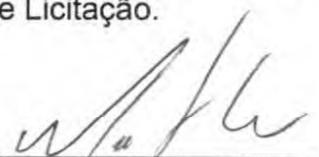
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à Execução de Recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 22.376,49 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nas seguintes condições:

Trecho:

- Rua 15 de Novembro (entre Rua Presidente Kennedy e Rua Iguaçu)
- Rua Iguaçu (entre Rua Santos Dumont e Rua Desembargador Mota)
- Rua Desembargador Mota (entre Rua Doutor Ubaldino do Amaral e Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento)
- Rua Doutor Claudino dos Santos (entre Rua Doutor Ubaldino do Amaral e Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento)
- Rua Luiz Stedile (entre Rua Doutor Ubaldino do Amaral e Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento)
- Rua Iguaçu (entre Rua Doutor Claudino dos Santos e Rua Luiz Stedile)
- Rua Clevelândia (entre Rua Silvio Emilio Schaedler e Rua José Hofmann de Freitas)
- Rua 7 de Setembro (entre Rua Brigadeiro Rocha Loures e Rua Padre Anchieta)
- Av Generoso Marques (entre Rua Santos Dumont e Rua Rui Barbosa)

- O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 2.115.142,85 (Dois milhões cento e quinze mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
- O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Município:	CORONEL VIVIDA - PR				SAM	58
Projeto :	RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS - CBUQ				LOTE nº	01
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
				unitário	parcial	subtotal
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.200,00</b>
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.200,00	3.200,00	
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					<b>1.980.360,71</b>
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	22.376,49	0,62	13.873,42	
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	22.376,49	0,37	8.279,30	
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	11,19	5.566,05	62.284,10	
570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	12,64	288,92	3.651,95	
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	0,72	7.730,13	5.565,69	
570000D	CBUQ - CAPA Traço 3 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	2.586,21	288,92	747.207,79	
589000K	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	147,41	7.730,13	1.139.498,46	
<b>7</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					<b>94.415,28</b>
822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	1.776,88	34,50	61.302,36	
820000A	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	11,91	736,05	8.766,36	
821300	Suporte metá. galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	48,00	507,22	24.346,56	
<b>11</b>	<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)</b>					<b>37.166,86</b>
5.1	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	37,00	148,17	5.482,29	
7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	37,00	175,98	6.511,26	
74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	37,00	102,95	3.809,15	
74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	37,00	83,89	3.103,93	
74022/55	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	37,00	226,58	8.383,46	
7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	37,00	137,21	5.076,77	
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	4.800,00	4.800,00	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>2.115.142,85</b>

Chopinzinho, 25 de Outubro de 2022.

  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Moisés de Gásparin - Rep. Legal  
 RG 3.519.935-7

  
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
 Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
 CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
 Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
 – CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
 Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

MUNICÍPIO DE  
276  
A

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 17/2022

Código	Descrição Serviços	Valor Serviço R\$	Prazo de execução (dias)							Peso (%)	TOTAL OBRA	
			30	60	90	120	150	180	210			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.200,00	R\$ 3.200,00 100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	R\$ 2.115.142,85
4	REVESTIMENTO	1.980.360,71	R\$ 198.036,07 10,00%	396.072,14 20,00%	396.072,14 20,00%	396.072,14 20,00%	396.072,14 20,00%	198.036,07 10,00%	0,00	93,63%		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	94.415,28	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	9.441,53 10,00%	84.973,75 90,00%	0,00	4,46%		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	37.166,86	R\$ 3.716,69 10,00%	7.433,37 20,00%	7.433,37 20,00%	7.433,37 20,00%	7.433,37 20,00%	3.716,69 10,00%	0,00	1,76%		
<b>DESEMBOLSO MENSAL</b>			R\$ 204.952,76	403.505,51	403.505,51	403.505,51	403.505,51	412.947,04	286.726,51			
			% 9,69%	19,08%	19,08%	19,08%	19,08%	19,52%	13,56%			
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>			R\$ 204.952,76	608.458,27	1.011.963,79	1.415.469,30	1.828.416,34	2.115.142,85	100,00%			
			% 9,69%	28,77%	47,84%	66,92%	86,44%	100,00%				

Chopininho, 25 de Outubro de 2022

PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Moisés de Gasparin - Rep. Legal  
RG :3.519.935-7



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

## BDI - COMPOSIÇÃO

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU / PAVIMENTAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA Nº 17/2022

IMPOSTOS	ISS = 3,00	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 6,65	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,50	0,85
SEGUROS E GARANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	8,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,23%	15,28%
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10)) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100$		
BDI (OBRA)	24,23%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Chopininho, 25 de Outubro de 2022.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Moisés de Gasperin - Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

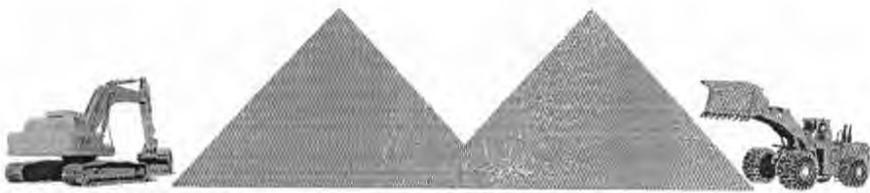
PEDREIRA SANTIAGO LTDA  
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico  
CREA PR 68.498/D

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopininho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, por seu representante legal Sr.(a), declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

## Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
  - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
  - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
  - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
    - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
    - (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo/BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopininho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se ato da inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, sub consultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, sub consultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

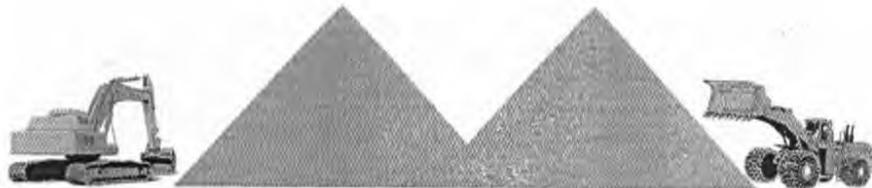
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens,

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopininho - Paraná



# PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,  
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, sub consultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho, 24 de Outubro de 2022.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**  
Moisés de Gasperin – Rep. Legal  
RG: 3.519.935-7

e-mail: [compraspedreirasantiago@gmail.com](mailto:compraspedreirasantiago@gmail.com)

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682  
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41  
- CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92  
Chopinzinho - Paraná